

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER - CNPJ: 11.508.880/0001-28

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Membros do Conselho Deliberativo e da Comunidade
Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
A gestão da Fundação Educacional São Francisco Xavier (FESFX), no exercício de 2017 pautou-se pelos mesmos objetivos estratégicos de sua instituidora, a FSFX, na busca de eficiência e equilíbrio dos resultados operacionais, com foco na qualidade dos serviços prestados e na sustentabilidade. No conceito amplo de sustentabilidade, a FESFX sedimentou projetos importantes, delineados no seu mapa estratégico, assegurando a perenidade e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados. Investimentos em capacitação, inovações de processo e novas aplicações de recursos tecnológicos foram fundamentais para os resultados da instituição.
Destaque em inovação para os alunos da Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental, o Programa Bilingue, uma iniciativa em parceria com a International School, ampliará a carga horária da língua estrangeira em 2018, possibilitando uma

alfabetização em inglês e português ao mesmo tempo.
O Novo hotsite, canal de comunicação para promover ainda mais interação entre alunos e instituição e o App "Colégio em suas mãos", plataforma que integra, em um mesmo espaço, as diversas ferramentas disponibilizadas aos pais e alunos também foram grandes diferenciais na vertente inovação tecnológica.
Foram computadas 130 aprovações dos alunos que concluíram a 3ª Série/EM sendo que 88 foram em universidades públicas, correspondendo a 67,7% das aprovações.
O projeto para oferta da disciplina "Educação em Segurança e Saúde", implantando em 2016 na Educação Infantil e Ensino Fundamental I obteve grande destaque, demonstrando grande capacidade de transformar e criar uma cultura de prevenção de acidentes e proteção à vida na sociedade e nas empresas com as futuras gerações. Em 2017 a disciplina foi incluída na matriz curricular do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Já se observou resultados relevantes após a introdução da disciplina, com uma redução de 59,4% de acidentes internos na escola, passando de 710 registros em 2016 para 288 registros em 2017. Na busca constante pela sustentabilidade do negócio e na qualificação

dos serviços prestados aos clientes, os investimentos em capacitação, o desenvolvimento e aplicação de recursos tecnológicos de informação e o equilíbrio entre receita e despesa foram fundamentais para os resultados da instituição.
As otimizações das despesas administrativas, como a alteração da matriz energética a partir da implantação de 192 painéis fotovoltaicos que permitiram ao CSFX contar com um sistema de geração de energia limpa e renovável, possibilitou ainda a total independência da unidade do Horto do mercado de energia, além do abastecimento de outras unidades. No mesmo sentido, a melhoria dos processos utilizando a metodologia Lean Six Sigma, também mereceu destaque no Programa "Otimizar para Sustentar", programa oriundo da FSFX e que abarca também a FESFX, contribuindo para melhoria dos resultados. As renegociações de contratos, a forte atuação na cobrança aos inadimplentes, a substituição gradual das lâmpadas tradicionais por lâmpadas de LED, além das campanhas veiculadas de uso consciente de recursos, tais como energia elétrica, água, telefone, papéis/impressões e alimentos são algumas das ações neste ano.
A sustentabilidade financeira da FESFX, amparada em seus valores,

responsabilidades e esforços, demonstrou já no ano de 2017 que a instituição está pronta para encarar as adversidades do cenário econômico da região do Vale do Aço e do Brasil, continuando a cumprir as metas do planejamento estratégico e financeiro, sempre com foco na qualificação dos serviços entregues aos nossos clientes. Em 2018, as iniciativas visam cumprir os objetivos estratégicos e fortalecer a sustentabilidade da instituição, através da continuidade do processo de expansão, substanciados em novos serviços, a exemplo do berçário que será inaugurado ainda no primeiro semestre, da melhoria do nível de satisfação dos colaboradores e clientes, da incorporação de novas tecnologias, de investimentos em qualificação profissional e infraestrutura, da busca constante pela melhoria na eficiência operacional, das otimizações de custos e despesas e da preservação dos recursos e patrimônio para enfrentar qualquer eventual contingência e permitir reinvestimentos nas atividades sociais. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luís Márcio Araújo Ramos
Diretor Executivo da FSFX e FESFX

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM R\$)			
	NE	2017	2016
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		16.302.770,11	18.504.784,07
Caixa e equivalentes de caixa	3	13.005.420,41	2.134.719,95
Caixa		29.050,69	888,98
Banco conta Movimento			
- Recursos sem restrição		22.110,91	99.540,51
Aplicações Financeiras			
- Recursos sem restrição		12.954.258,81	2.034.290,46
Créditos a receber	4	3.297.349,70	16.370.064,12
Mensalidades Escolares		1.418.433,68	753.292,52
Outros Créditos a Receber		1.216.707,71	15.025.156,24
Bens e Títulos a Receber		662.208,31	591.615,36
NÃO CIRCULANTE		9.431.334,08	9.308.284,09
Imobilizado ...	5	9.082.244,56	8.848.034,56
Bens sem restrição		11.317.390,08	10.545.234,55
Bens com restrição	5a	1.645.285,43	1.645.285,43
(-) Depreciação Acumulada		(3.880.430,95)	(3.342.485,42)
Intangível	6	349.089,52	460.249,53
Direitos de uso de softwares		905.360,91	889.972,97
(-) Amortização Acumulada		(556.271,39)	(429.723,44)
TOTAL DO ATIVO		25.734.104,19	27.813.068,16
		PASSIVO	
		NE	2017
PASSIVO CIRCULANTE		6.389.784,03	8.829.416,61
Fornecedores	7	4.074.209,34	7.155.170,50
Obrigações Trabalhistas e Sociais	8	900.495,21	577.736,70
Obrigações Fiscais e Tributárias	9	17.170,73	49,86
Débitos Diversos	10	1.397.368,75	1.096.459,55
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		3.211.710,22	321.710,22
Obrigações Fiscais e Tributárias	9		321.710,22
Patrimônio Líquido	11	19.344.320,16	18.661.941,33
Patrimônio Social ...		19.194.461,87	18.520.320,92
Reserva Estatutária		149.858,29	81.620,41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM R\$)			
	NE	2017	2016
RECEITAS OPERACIONAIS	12	21.939.766,96	3.946.711,58
Com Restrição		2.862.461,35	548.364,55
Recitas - Gratuidades	100%	2.279.044,78	548.364,55
Recitas-Gratuidades Educacionais	50%	583.416,57	-
Sem Restrição		19.077.305,61	3.398.347,03
Receita de Serviço Prestado			
- Educação		17.690.512,89	3.177.458,78
Outras Receitas Operacionais		305.876,15	54.464,47
Rendimentos Financeiros		1.080.916,57	166.423,78
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(2.862.461,35)	(548.364,55)
Com programas (Atividades)		(2.862.461,35)	(548.364,55)
Custo com Gratuidades Concedidas - Educação	100%	(2.279.044,78)	(548.364,55)
Custo com Gratuidades Concedidas - Educação	50%	(583.416,57)	-
RESULTADO BRUTO		19.077.305,61	3.398.347,03
DESPESAS OPERACIONAIS		(16.624.599,00)	(3.399.328,47)
Administrativas		(8.864.021,83)	(1.507.799,74)
Salários		(686.099,91)	(363.360,33)
Encargos sociais		(465.946,56)	(60.678,58)
Materiais de Consumo		(1.756.324,08)	(317.043,78)
Serviços Gerais		(172.828,95)	(10.456,74)
Manutenção		(664.493,48)	(106.236,27)
Depreciação e amortização		(312.150,65)	-
Perdas diversas		(3.702.733,54)	(1.033.753,03)
Outros Despesas	13	(1.770.327,78)	(674.649,16)
Outras despesas operacionais	14	(1.770.327,78)	(674.649,16)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO		682.378,83	(675.630,60)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM R\$)			
	2017	2016	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016	
Superávit (Déficit) do Período	682.378,83	(675.630,60)	
Ajustes por:	664.493,48	106.236,27	
Depreciação/Amortização Acumulada	664.493,48	106.236,27	
Resultado Líquido Ajustado	1.346.872,31	(569.394,33)	
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	13.072.714,42	(7.819.041,52)	
Aplicações			
Créditos Tributários e Previdenciários		51.022,60	
Títulos e Créditos a Receber	13.072.714,42	(7.870.064,12)	
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	(2.761.342,80)	9.149.249,83	
Fornecedores	(3.080.961,16)	7.153.473,50	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	322.758,51	577.736,70	
Obrigações Fiscais e Tributárias	(304.049,35)	321.760,08	
Outros Débitos	300.909,20	1.096.459,55	
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	11.658.243,93	760.993,98	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição de Imobilizado	(787.543,47)	(685.232,32)	
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	(787.543,47)	(685.232,32)	
Total dos Efeitos no Caixa e Equivalente de Caixa	10.870.700,46	75.761,66	
Total dos Efeitos no Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	2.134.719,95	2.058.958,29	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	13.005.420,41	2.134.719,95	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM R\$)			
	Patrimônio Social	Reservas	Superávits ou (Déficits) Acumulados
SALDOS EM 31/DEZ./2015	3.671.948,91	81.620,41	- 3.753.569,32
Patrimônio Social			
Ativo Imobilizado Incorporado - Doação	7.084.002,61	-	- 7.084.002,61
Aporte Financeiro de Incorporação	8.500.000,00	-	- 8.500.000,00
Déficit do Exercício	-	-	(675.630,60)
Destinação do Déficit			
Absorção de Déficit	(675.630,60)	-	675.630,60
SALDOS EM 31/DEZ./2016	18.580.320,92	81.620,41	- 18.661.941,33
Superávit do Exercício	-	-	682.378,83
Destinação do Superávit			
Reserva Estatutária	68.237,88	-	- 68.237,88
Absorção de Déficit	(614.140,95)	-	614.140,95
SALDOS EM 31/DEZ./2017	19.194.461,87	149.858,29	- 19.344.320,16

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EM R\$)			
	2017	2016	
RECEITAS	20.858.850,39	3.458.598,29	
Mensalidades Escolares	17.690.512,89	3.177.458,78	
Gratuidade Educacional	2.862.461,35	548.364,55	
Outras Receitas	305.876,15	54.464,47	
(-) Tributos Diretos	-	(321.689,51)	
(-) Insumos e Serviços Adquiridos de Terceiros	(9.272.445,13)	(1.970.296,68)	
Materiais Consumidos	(465.946,56)	(60.678,58)	
Serviços de Terceiros	(1.756.324,08)	(317.043,78)	
Manutenção	(172.828,95)	(10.456,74)	
(-) Gratuidade Educacional	(2.862.461,35)	(548.364,55)	
Outros Custos	(4.014.884,19)	(1.044.209,77)	
(=) Valor Adicionado Bruto	11.586.405,26	1.488.301,61	
(-) Depreciações, Amortização	(664.493,48)	(106.236,27)	
(=) Valor Adicionado Líquido Produzido pela Instituição	10.921.911,78	1.382.065,34	
(+) Valor adicionado recebido em transferência	1.080.916,57	166.423,78	
Receitas Financeiras	1.080.916,57	166.423,78	
Total do Valor Adicionado a Distribuição do Valor Adicionado	12.002.828,35	1.548.489,12	
Distribuição do Valor Adicionado			
(Pessoa e Encargos)	9.550.121,74	1.871.160,07	
Despesas Financeiras	1.770.327,78	352.959,65	
Superávit/Déficit do Exercício	682.378,83	(675.630,60)	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em R\$) NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Fundação Educacional São Francisco Xavier (FESFX) com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos, tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas para as áreas de educação, em especial para promoção da educação infantil e básica relativas à pré-escola, ensino fundamental e ensino médio. A entidade atende o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, ainda não desenvolve em sua grade educacional o ensino superior. Porém, para a execução de suas atividades sociais também poderá desenvolver o ensino superior (graduação e pós-graduação, *stricto e lato sensu*), bem como ensino profissionalizante, residência médica e outros cursos livres, de forma presencial e/ou à distância, ainda que em parceria com terceiros, respeitada a legislação própria. O incentivo e desenvolvimento do estudo, da pesquisa e da criação artística na área de educação e saúde, também contemplarão suas finalidades. A FESFX também terá como finalidade secundária a assistência social, em especial para o desenvolvimento de projetos de convivência e fortalecimento de vínculos, notadamente para crianças. Para a realização de seus objetivos a FESFX poderá estabelecer parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como: I. celebrar qualquer outro instrumento parcelado de cooperação e/ou fomento, público ou privado, inerentes às suas finalidades; II. realizar atividades de gestão, compatíveis com suas finalidades, inclusive, se habilitando como Organização Social de Educação de acordo com a legislação pertinente, Municipal, Estadual e/ou Federal. Em cumprimento além do artigo 14, da Lei nº 5.172/1966, a FESFX deverá: I. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional; II. aplicar as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; III. não remunerar e nem conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto quando a legislação permitir às instituições filantrópicas, respeitados seus limites; IV. não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; V. em casos de dissolução ou extinção, destinar o patrimônio remanescente à Fundação São Francisco Xavier (FSFX), sua instituidora. **NOTA 2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - **2.1. Base de Apresentação** - As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2017 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A Demonstração de Resultado, conforme exigido no anexo do ITC2002(R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, foi elaborada e apresentada no conjunto das Demonstrações Contábeis. **2.2. Classificação corrente versus não corrente** - A FESFX apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante / não circulante e são assim classificados como circulante: I. Espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; II. For mantido principalmente para negociação; III. Espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após 31/12/2017; ou IV. Caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quando à sua troca, ou seja, utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após 31/12/2017. Todos os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes quando, não atenderem o acima mencionado. **2.3. Apuração do Resultado** - Adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no período, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorrerem, independentemente de seu pagamento ou recebimento. **2.4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas** - A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revistas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras os quais, eventualmente, podem ser distintos dos valores de realização, estão discutidas a seguir: **Provisões para riscos civis e trabalhistas** - A FESFX reconhece provisão para as demandas civis e trabalhistas, onde a avaliação da probabilidade de perda inclui: - A avaliação das evidências disponíveis; - A hierarquia das

leis, as jurisprudências disponíveis; - As decisões mais recentes nos tribunais; e - A relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revistas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções trabalhistas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **2.5. Imunidade Tributária** - A FESFX é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. **Forma jurídica conforme a legislação vigente** - A FESFX é uma instituição sem fins lucrativos e econômico regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil. **Característica da imunidade** - A FESFX é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 90, do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características: I. a Instituição é regida pela Constituição Federal; II. a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional; III. não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária); IV. não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo. **Requisitos para imunidade tributária** - A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da FESFX e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.3º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.3º do Estatuto Social); c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. **Da concessão dos recursos em assistência educacional - Gratuidade e atendimento comunitário** - Os dispositivos legais que normatizam a Certificação das Entidades de Assistência Social são as Leis nº 12.101/2009 e 12.249/2010; Decretos nº 8.242/2014 e nº 7.300/2010 e a Portaria MS nº 834/2016. A FESFX, em conformidade com o artigo 13 da Lei No. 12.101/09 e artigo 25 do Decreto No. 7.237/10, oferece bolsas educacionais, na forma da Lei (artigo 14 da Lei No. 12.101/09), e também não cobra taxa de matrícula ou custeio de material didático dos alunos bolsistas. Na concessão de bolsas educacionais a FESFX utilizou o seguinte critério de renda: § 1º A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita na exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo. § 2º A bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. Art.13. Para fins de concessão ou renovação da certificação, a Fundação de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, regular e presencial, deverá: I. demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do art.217 da Constituição Federal. II. atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e III. oferecer bolsas de estudos nas seguintes proporções: § 1º Para o cumprimento da proporção descrita no inciso III do caput, a Fundação poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições: I. no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; II. bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme definido em regulamento; Dessa forma, o atendimento social na área de educação praticado em 2017 alcançou a concessão de 976 bolsas de estudo para alunos carentes, que foram selecionados de acordo com os critérios socioeconômicos e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação (arts. 9 a 15 da Portaria nº 15 do Ministério da Educação e arts. 14 e 15 da Lei 12.101/2009). Selecionado o público que atende aos critérios é realizado teste de seleção, para definição dos alunos que gozarão do benefício, conforme o número de vagas disponíveis. O percentual de Gratuidade Educacional efetivamente praticado atingiu o critério legal de 1 para 5 conforme Lei 12.101, art. 13º, atendendo o critério quantitativo legal quanto a concessão de bolsas. A proporção foi apurada no contexto considerando os dados quantitativos do exercício. Além do benefício das bolsas, os alunos do Ensino Regular foram contemplados com Uniforme Escolar, Vale Transporte e Livros Didáticos, conforme prevê o §2º e §3º, do Art. 13, da Lei 12.101/2009 (Programas de Apoio). Os dados financeiros que representam o custo com programas de apoio realizados em 2017 estão assim demonstrados: Livros Didáticos 152.757,00 Transporte 92.794,26 Uniforme 17.945,80 **2.634.977,06**

alunos novatos que são matriculados durante o ano em curso, no caso do Ensino Regular; III. Novas turmas de Curso Técnico que são ofertadas a cada semestre letivo; IV. As evasões e/ou transferências escolares; V. As conclusões de Curso Técnico, conforme calendário letivo. No exercício de 2017 passaram pelo Programa 976 Alunos Bolsistas (869 - 2016), sendo 422 com bolsas de 100% e 554 com bolsas de 50%. Os valores dos benefícios foram contabilizados em contas distintas, individualizadas e de fácil identificação no resultado da FESFX. **2.6. Das Imunidades** - Para ter a sua imunidade tributária reconhecida, a FESFX apresentou, em 2017, pedido administrativo junto ao Ministério da Educação (MEC), reunindo toda a documentação necessária à obtenção do Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Na sequência a FESFX promoveu no mesmo sentido a ação judicial competente para reconhecimento (declaração com efeito ex tunc) uma vez que ela atende aos preâmbulos dos normativos que regem os entes sociais, em especial aqueles de conotação tributária, derivados tanto de lei complementar (Código Tributário Nacional, artigos 9º e 14º), tal como de lei ordinária (Lei 12.101/09 e suas alterações). **2.7. Trabalhos Voluntários** - A entidade não utilizou de Trabalhos Voluntários no exercício de 2017, sendo este o motivo pelo qual não há evidência ou registro de serviços voluntariados nas contas operacionais da instituição. **2.8. Caixa e Equivalente de Caixa** - Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos